



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO Nº 05/2020

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Piraí/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Alex Joaquim da Silva, inscrito no CPF nº 081.321.157-32, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JAIR PAULO DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.121.871/0001-80, com sede na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Manoel Teixeira Campos Jr, número 330, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jair Paulo de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 453.258.807- 30 , portador da Cédula de Identidade n.º 05.127.174-0, residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Jr, número 330 , infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 01/2020.

CLÁUSULA I - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição pela Câmara Municipal de Piraí junto a Empresa **JAIR PAULO DE SOUZA - ME**, do direito de contratação de Serviços de Transmissão Legislativa, ao Vivo e gravada, via Internet das Sessões Legislativas (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), no Plenário da Câmara Municipal de Piraí.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro: A Câmara Municipal de Pirai autoriza desde já a CONTRATADA a utilizar:

Disponibilização de link (banda larga) para transmissão.

Disponibilização de Áudio da mesa de som.

Parágrafo Segundo: Das Obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

Captura de Imagens;
Edição de Imagens;
Transmissão das Sessões ao Vivo (Via Internet);
Armazenamento dos Vídeos no Canal do Youtube da CMP;
Disponibilizar as imagens em DVD no formato dados a C.M.P.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este Contrato vigorará por prazo de 11(onze) meses, com início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 03 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA IV – PREÇOS DOS SERVIÇOS:

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Piraí, pagará a CONTRATADA, em 11 parcelas, no valor de R\$ 7.685,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um total anual de R\$ R\$ 84.535,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido a Câmara Municipal de Piraí.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0001.2300, Natureza da Despesa nº 339040-99.

CLÁUSULA V - PENALIDADES:

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Segundo: O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA VI – FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Piraí – RJ, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (vias) de igual teor e para um só efeito, pelo qual se comprometem a respeitar como firme e valioso, por representar à pura e legítima exteriorização de suas vontades.

Piraí, 24 de janeiro de 2020.

Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Contratante

Jair Paulo de Souza ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: